

Conforme especificado na imagem, não é necessário o preenchimento dos campos “Identificação” e “Título”.  
Clicar em “Adicionar” e selecionar o documento desejado.  
Após o documento anexado, clicar em “Submeter”.

Após submetido, clicar em “Anexar”.

Repetir o processo com todos os documentos.

Quando todos os arquivos forem anexados, clicar em “Salvar”.

Um número será gerado como comprovante de sua inscrição.

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**70F7C227

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2020 - HUMBERTO ONZI**

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS																	
Contratado: HUMBERTO ONZI inscrito no CNPJ nº 12.943.185/0001-5701-06																	
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Horas Máquinas																	
Vinculação: Processo nº 554/2020 Pregão Presencial nº 7/2020.																	
Item	Qtd Máxima	Un.	Descrição	Vlor (RS)	Unit	Valor Máx (RS)	Total	Qtd Requisitada 1ª Pub	Vlr Requisitado (RS)	Total 1ª	SALDO PUB	1ª	Qtd Requisitada 2ª Pub	Vlr Requisitado (RS)	Total 2ª	SALDO PUB	2ª
2	200	H	Serviços de Trator Esteira, min 12 Ton. Min. 120 HP	269,00		53800,00		-	0,00		200		-	0,00		200	
4	400	H	Serviço de Máquina – Rolo compactador vibratório min. 11 T. Min. 120HP	208,00		83200,00		-	0,00		400		-	0,00		400	

**Valor Global Registrado:** 137.000,00 (cento e trinta e sete mil).

**Valor Global Requisitado:** 00,00

**Validade:** 12 (doze) meses a contar de 04 de Julho de 2020.

São João do Polêsine, RS, 04 de Dezembro de 2020.

**MATIONE SONEGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**78884A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2020 - MARCOS LUIZ BRONDANI**

Contratante: Município de São João do Polêsine/RS																	
Contratado: MARCOS LUIZ BRONDANI, inscrito no CNPJ nº 01.819.227/0001-26																	
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Horas Máquinas																	
Vinculação: Processo nº 554/2020 Pregão Presencial nº 7/2020.																	
Item	Qtd Máxima	Un.	Descrição	Vlor (RS)	Unit	Valor Máx (RS)	Total	Qtd Requisitada 1ª Pub	Vlr Requisitado 1ª (RS)	Total 1ª	SALDO PUB	1ª	Qtd Requisitada 2ª Pub	Vlr Requisitado 2ª (RS)	Total 2ª	SALDO PUB	2ª
1	400	H	Serviços de Máquina – Escavadeira Hidráulica min. 17 T., min. 110 HP, min., 0,8MP.	175,00		70000,00		-	0,00		400		-	0,00		400	
3	400	H	Serviço de Caminhão Caçamba Truck 6x4, min., 23 T., 12 M³, min 220CV	150,00		60000,00		-	0,00		400		-	0,00		400	

**Valor Global Registrado:** 130.000,00 (cento e trinta mil).

**Valor Global Requisitado:** 00,00

**Validade:** 12 (doze) meses a contar de 04 de Julho de 2020.

São João do Polêsine, RS, 04 de Dezembro de 2020.

**MATIONE SONEGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**C99776D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EDITAL Nº 62/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.**

O **PREFEITO DE VERANÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008; a Lei Municipal nº 5.434, de 23/01/2009, regulamentada pelo Decreto Executivo Municipal nº 6.173, de 19/07/2018 e na forma do contrato nº 156/2018, de 08/05/2018, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO**, em conjunto com o **CIEE-RS**, **para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

**1. TABELA DE ÁREAS E VAGAS:**

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de estágio descritas abaixo e cadastro de reserva:

Nível	Curso	Vagas Disponíveis	Carga Semanal	Horária	Bolsa Auxílio	Vale Transp.
Superior	Administração	1+CR*	30 H		R\$ 850,00**	RS 50,00
Superior	Enfermagem	2+CR	30 H		R\$ 850,00**	RS 50,00
Técnico	Técnico em Enfermagem	CR	30 H		R\$ 850,00**	RS 50,00

\*CR – Cadastro Reserva

\*\*Valor atual, sujeito a reajustes.

\*\*\*A carga horária e bolsa auxílio prevista no quadro acima referem-se à realização de estágio de 30 horas semanais, nada obsta que o estagiário seja contratado com carga horária inferior sendo este remunerado de forma proporcional

1.2 A celebração do termo de compromisso de estágio será sob o regime da Lei Federal nº 11.788/2008, e Lei Municipal nº 5.434, de 23/01/2009, regulamentada pelo Decreto Executivo Municipal nº 6.173, de 19/07/2018.

1.3 A Supervisão de todos os atos do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo.

1.4 Do Cronograma do Processo Seletivo.

Evento	Data
Publicação do Edital	04/12/2020
Inscrições	04/12/2020 à 10/12/2020
Homologação das Inscrições	11/12/2020
Recurso da não homologação das Inscrições	14/12/2020
Homologação Final das Inscrições	15/12/2020
Sorteio Eletrônico	16/12/2020
Homologação Final do certame	16/12/2020

**2. DAS VAGAS:**

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

2.2 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao Programa de Estágio de Estudantes, e sim a expectativa de estagiar nos órgãos da Administração Pública Municipal de Veranópolis e Conveniados, segundo as necessidades que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação final.

**3. DA DIVULGAÇÃO:**

A divulgação oficial do teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas do Processo Seletivo serão afixadas no Quadro Oficial de Publicações do Município, nos sites [www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar), [www.veranopolis.rs.gov.br](http://www.veranopolis.rs.gov.br) e [www.ciee-rs.org.br](http://www.ciee-rs.org.br).

**4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1 Somente poderão se inscrever no referido edital candidatos que tiverem 16 anos completos até a data final das inscrições.

4.2 Não serão cobradas taxas de inscrição dos candidatos.

4.3 As inscrições estarão abertas no período de 0h0min de 04/12/2020 até as 23h59min de 10/12/2020, e deverão ser efetuadas exclusivamente pelo site do **CIEE-RS – [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br)**.

4.4 Após a efetivação da inscrição com a emissão de comprovante, não será aceito pedido de alteração da opção de área/curso selecionado.

4.5 Não serão aceitas outras formas de inscrição.

4.6 O candidato terá disponibilizado o Edital de Abertura e seu anexo, na íntegra, nos sites [www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar), [www.veranopolis.rs.gov.br](http://www.veranopolis.rs.gov.br) e [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br), o qual poderá ser impresso.

4.7 A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento imediato e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para efetivação do estágio de cada área/curso dispostos neste Edital.

**5. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para as áreas/cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 5.434, de 23/01/2009, regulamentada pelo Decreto Executivo Municipal nº 6.173, de 19/07/2018.

5.2 O candidato, ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher a área/curso a que concorre e marcar a opção “**Pessoa com Deficiência**”, bem como deverá entregar no Setor Administrativo da Secretaria de Governo do Município, localizado na Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, até o dia 10/12/2020, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 14h00min, os seguintes documentos:

- a) requerimento solicitando vaga especial, constando: **a1**) o tipo de deficiência, atestado por profissional médico competente, que emitirá parecer/laudo sobre a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID; **a2**) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo I deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- b) documento original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

5.3 Caso o candidato não encaminhe o requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

5.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres

5.5 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

## 6. SÃO REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO:

- a) ser aprovado no Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) ter no mínimo 16 anos de idade;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) ser aluno de ensino médio, educação profissional ou curso de ensino superior, conforme a vaga pretendida;
- e) os(as) candidatos(as) alunos não poderão estar cursando o último semestre dos respectivos cursos superiores, bem como deverão submeter-se aos requisitos curriculares e administrativos da instituição de ensino de acordo com o documento emitido pelas mesmas, caso necessário.

6.1 Documentos a serem apresentados no momento da convocação para firmamento de Termo de Compromisso de Estágio:

- 6.1.1 – Documento de identidade com fotografia (expedida por autoridade civil ou militar);
- 6.1.2 – CPF;
- 6.1.3 – 01(uma) foto atualizada tamanho 3x4;
- 6.1.4 – comprovante de residência;
- 6.1.5 – comprovante de matrícula ou frequência atualizados da instituição de ensino superior.

6.2 Os documentos exigidos no item anterior deverão ser apresentados em originais e cópias.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

Em virtude dos decretos estaduais e municipais, também das orientações da Organização Mundial da Saúde, que orientam que não haja aglomeração de pessoas em razão da COVID 19, o processo seletivo e classificação dos candidatos será realizado pelo CIEE-RS por meio de SORTEIO ELETRÔNICO. A lista de inscritos será submetida a uma classe do sistema Java chamada RANDOM, que vai classificar os candidatos de forma randômica e aleatória.

## 8. DOS RECURSOS:

Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não homologação de inscrição;

9.1 Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, a contar da divulgação por Edital de cada evento descrito acima, a ser protocolado junto ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo, no horário de atendimento ao público externo, qual seja, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, para posterior análise e julgamento.

8.2 Os referidos recursos deverão conter os seguintes elementos, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital:

- a) nome completo e o número de inscrição;
- b) área/curso ao qual concorre;
- c) razões do pedido de revisão;
- d) exposição detalhada das razões que o motivaram.

8.3 Não serão aceitos recursos que não contemplem os dados acima e os fundamentos do pedido.

8.4 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou correio eletrônico (*e-mail*) ou em desacordo com este Edital.

8.5 O Edital contendo as respostas aos recursos ficará à disposição dos candidatos junto aos sites [www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar), [www.veranopolis.rs.gov.br](http://www.veranopolis.rs.gov.br) e [www.ciee-rs.org.br](http://www.ciee-rs.org.br)

## 9. DOS RESULTADOS:

9.1 A lista da classificação final do Processo Seletivo apresentará os candidatos por ordem de classificação, por curso/área e por vaga que concorre (Portadores de Necessidades Especiais e os demais), salientando que a ordem classificatória dentro da vaga é única.

9.2 A homologação do Processo Seletivo dar-se-á tão logo sejam vencidas todas as etapas, cuja divulgação será efetuada através do Quadro Oficial de Publicações do Município, bem como nos sites [www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar), [www.veranopolis.rs.gov.br](http://www.veranopolis.rs.gov.br) e [www.ciee-rs.org.br](http://www.ciee-rs.org.br).

#### 10. DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO:

10.1 A convocação e o ingresso do estagiário no Programa de Estágio de Estudantes obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 A convocação será efetuada pelo **CIEE – RS**, através dos dados fornecidos pelo candidato na ocasião de sua inscrição, quais sejam: contato telefônico, mensagem de texto e e-mail.

10.3 Para todos os candidatos, o prazo para comparecimento e entrega de documentos junto ao **CIEE – RS**, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.

10.4 Ultrapassado o prazo do subitem 12.3, sem o comparecimento e entrega de documentos pelo candidato, ocorrerá a perda do direito de ingressar do Programa de Estágio de Estudante.

10.5 Ocorrendo a hipótese do subitem 12.4, o **CIEE – RS** promoverá a convocação do posterior candidato imediatamente melhor classificado.

10.6 O estágio terá duração de até no máximo 02 (dois) anos, ressalvados os casos de pessoas com deficiência, consoante o disposto no artigo 11 da Lei Federal n 11.788/2008.

10.7 Ao aluno que já estagiou no Município será facultada a realização de novo estágio referente ao período faltante para completar os 02 (dois) anos de estágio.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período.

11.2 A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões designadas para o presente processo seletivo, ouvido o **CIEE-RS**, instituição responsável pela realização do Processo.

11.4 Faz parte do presente Edital: Anexo I – Modelo de Requerimento para Pessoas com Deficiência e Anexo II – Modelo de Formulário de Recurso.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, aos 04 de dezembro de 2020.

**WALDEMAR DE CARLI**,  
Prefeito.

Publicado em 04/12/2020

**MILTON OLÍVIO BROETTO**  
Secretário Municipal de Governo

#### ANEXO I – REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo para a contratação de Estagiários – Edital nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Município de Veranópolis

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Nível/Curso: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO****AO CIEE-RS***(Entrega deverá ser efetuada no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo de Veranópolis)*

NOME CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

NÍVEL/CURSO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
<input type="checkbox"/>	CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato	Assinatura do Recebedor
-------------------------	-------------------------

**Publicado por:**  
Karoline Guzzo de Lacerda  
**Código Identificador:**7DE51054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 145, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

Estabelece a obrigatoriedade do cumprimento do cronograma oficial e a periodicidade das análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal, registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Xangri-Lá e dá outras providências.

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Considerando a necessidade de controle da qualidade da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal, bem como o controle higiênico-sanitário adotado pelos estabelecimentos que industrializam produtos de origem animal;

Considerando que o controle de qualidade contribuirá para que se produzam alimentos com riscos mínimos à saúde pública;

Considerando a necessidade de harmonizar os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal com base no disposto no Decreto Federal 5741 de 30 de março de 2006, que estabelece o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;

Considerando o que estabelece a Portaria MS Nº 2914 DE 12/12/2011, Portaria de Consolidação Nº 5 DE 28/09/2017 do Ministério da Saúde; Resolução RDC Nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos produtos e RIISPOA – Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, aprovado pelo Decreto Federal Nº 9.013, de 29 de março de 2017.

Considerando que é dever do Município atuar na proteção da saúde, segurança e interesses econômicos dos consumidores, conforme previsto na Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Art. 1.** Fica estabelecida a obrigatoriedade do cumprimento do cronograma das análises oficiais físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno e dos produtos de origem animal e, a sua periodicidade, por parte dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.

**I** - para as análises da água de abastecimento interno fica estabelecido o mínimo de: 01 (uma) análise físico-química anual e 02 (duas) análises microbiológicas anuais.

**II** - para as análises dos produtos de origem animal fica estabelecido que será realizado o mínimo de: 01 (uma) análise microbiológica a cada três (03) meses, não importando o número de produtos registrados, respeitando o mínimo de 01 (uma) análise de cada produto por ano. As análises físico-químicas de produtos serão realizadas com periodicidade anual ou, sempre que o Serviço de Inspeção Municipal julgar necessário;

**III** - para mel será realizada 01 (uma) análise físico-química por época produtiva, respeitando a periodicidade mínima de 01 (uma) por ano;

**IV** - para ovos serão realizadas 02 (duas) análises microbiológicas por ano.